



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

PRAZO: de 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1900 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.631.598/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Isaias Munaretto Pimentel**, portador do CPF sob o nº 044.073.959-40 e RG nº 5.874.005-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	7	300,0	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	29,50	8.850,00
1	8	1.000,0	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	POLITUBOS	31,80	31.800,00
1	14	800,0	UN	18709	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1	POLITUBOS	48,90	39.120,00
1	15	200,0	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	POLITUBOS	33,90	6.780,00
1	16	300,0	UN	18710	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800MM - PA1	POLITUBOS	94,00	28.200,00
1	17	200,0	UN	18711	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1000MM - PA1	POLITUBOS	164,90	32.980,00
1	18	100,0	UN	18712	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1200MM - PA1	POLITUBOS	289,90	28.990,00
1	19	70,0	UN	18713	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1500MM - PA1	POLITUBOS	349,50	24.465,00
1	20	1.500,0	UN	18708	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1	POLITUBOS	26,70	40.050,00
1	21	100,0	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM -	POLITUBOS	19,90	1.990,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP))			
1	23	300,0	UN	11792	TUBOS DE CONCRETO SEM ARMACAO CA1 COM DIAMETRO DE 30CM X 1,00M	POLITUBOS	19,90	5.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							249.195,00	

(duzentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.54	000	3375
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.54	000	3376

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2019.



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 125/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta ata de registro de preços, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida em local a ser designado pelo Departamento solicitante, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Assessor de Planejamento Resp. pela SEMOV, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Atalíbio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto do presente registro de preços, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 125/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fernando Isaias Munaretto Pimentel
SFX Derivados de Cimento - Eireli - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Rua José Fraron, 247 - Bairro Fraron - Fone: (46) 3224-4045 e 3224-4276
85503-320 - Pato Branco - Paraná

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

CNPJ

5551

INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ/ME

04.052.751/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

902.18527-56

1ª Via - Dest./Rem./Banc
2ª Via - Fisco (Amarela)
3ª Via - Fisco Destino (Ror)
4ª Via - Fisco Origem (Azul)
5ª Via - Contabilidade (Ver)

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

28/10/2007

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

S.F.X. Denvidos de Cimento Ltda

CNPJ / CPF

08631598/0001-29

DATA DE EMISSÃO

07/12/09

ENDEREÇO

Coronel Vivida {Major Ave. R. Nazareno}

BAIRRO / DISTRITO

Es. Arvore

CEP

85550-00

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

Coronel Vivida

FONE / FAX

46 332 1971

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9039502779

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C.F.	SIT TRIB	LINHA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS	IPÍ	VALOR DO IPI
	Vibrio Pnansa pl fabricação de pavon e blocos de concreto			UN 01	57.300,00	57.300,00				
Lancado										

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				37.300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				37.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

COND. PGR.	À VISTA ☐	À PRAZO ☒	Financiamento	RESERVADO AO FISCO
A-	B-	C-	D-	

RECEBEMOS DE MAQUIFER MÁQUINAS E FERRAMENTARIA LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL MOD. 01
		988

Ministério Público do Rio Grande do Sul

Parâmetros: Exercício de 2018

Unidade Orçamentária: 0001 - CONHE. INTERNA REDE URG. SUCROESTE PR

UF: Estado do Paraná

Balanco Patrimonial

Página: 3 de 11

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
REPROPOSIÇÃO	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	8.830.939,87	6.978.316,37	PASSIVO CIRCULANTE	354.086,77
CASH E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.458.443,89	1.138.381,89	DEBÍTO DE PRECATORIOS, PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS A P. TERCEIROS E OBRIGAT. A PAGAR A CURTO PRAZO	176.891,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.812.837,37	5,00	DEBÍTO DE OBRIGAT. A CURTO PRAZO	176.891,77
DEBÍTO DE OBRIGAT. E VALORES A CURTO PRAZO	8,00	4.170.372,52		
ESTOQUES	1.159.864,38	968.011,12	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.662.976,78
VALORES PATRIMONIAIS DEDUTÍVEIS PARAIS REPROPOSIÇÃO	175.390,00	75.160,00	RESULTADOS ACUMULADOS	3.468.877,94
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.029,00	9.148,78	SUPERÁVITE (ou DÉFICIT) ACUMULADOS	5.064.178,77
IMOBILIZAVEL	916.290,00	3.142.070,38	SUPERÁVITE (ou DÉFICIT) ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	12.285.458,67
			SUPERÁVITE (ou DÉFICIT) DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.209.913,44
			SUPERÁVITE (ou DÉFICIT) DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	663.060,89
			SUPERÁVITE (ou DÉFICIT) DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.282,34
			SUPERÁVITE (ou DÉFICIT) ACUMULADOS - INTER. OPER. UN. EXERCÍCIO	28.590.660,91
			SUPERÁVITE (ou DÉFICIT) DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.830.888,91
TOTAL	8.844.840,83	8.992.390,75	TOTAL	8.444.840,53

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PATRICIAIS E PATRIMONIAIS - LEI 14.069/2014			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO II			
ATIVO PATRIMONIAL		3.456.443,30	1.139.851,00
ATIVO PATRIMONIAL		5.801.190,91	5.829.839,79
PASSIVO II			
PASSIVO PATRIMONIAL		552.340,51	445.842,00
PASSIVO PATRIMONIAL		6,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL D - II		2.814.598,79	2.393.839,49

QUADRO DAS FONTES DE COMPENSAÇÃO - LEI 14.069/2014			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Obrigações e Contrapartidas existentes		6,00	0,00
Obrigações Contratuais e outros instrumentos semelhantes		0,00	0,00
Outros Contratos		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		6,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contrapartidas existentes		0,00	0,00
Obrigações contratuais e outros instrumentos semelhantes		0,00	0,00
Obrigações existentes		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	6.006.066,12	2.880.300,62
VINCULADA	3.081.981,87	2.233.011,88
TOTAL	2.024.103,20	866.288,94

NOTA EXPLICATIVA: ESTA ENTIDADE RETIFICA O BALANÇO PATRIMONIAL DE 2016 TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DO QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO AJUSTADO PELA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E O PASSIVO FINANCEIRO DO QUADRO DOS ATIVOS PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES, CONFORME O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 48 DA L. 4.320/1964. DESSE MODO O BALANÇO PATRIMONIAL DA ENTIDADE APÓS A CORREÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO OBRIGANDO TODOS OS REQUISITOS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2196/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE E A WEMP- PERSA NANTONILIO MARIOTTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.112.962/0001 - 75, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de a execução de muros de arrimo, executados em alvenaria de pedra argamassada, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 017/2017, - fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 09 (nove) de novembro de 2018 para 09 (nove) de fevereiro de 2019. Itapejara DO Oeste, 09 de novembro de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20999/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA ANDREA C. BASSANES MECÂNICA – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.822.152/0001 – 40, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de frota municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 019/2017, – fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), para R\$ 218.099,23, e fica prorrogado o prazo de contrato, passando sua vigência de 03 (três) de dezembro de 2018, para 03 de março de 2019. Itapejara D'Oeste, 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARFÓPOLIS
RESULTADO CONVITE Nº 52014 – Ala de Sessão Pública de Recebimento de Envelopes e Habilitação. Aos (05) dias do mês de dezembro do ano de 2014, às 14 horas (14h), às dez horas e quinze minutos (10h15min), na Sala de Leilões, ante ao Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Sela, número mil e trinta (1300), em Marfópolis - PI reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para proceder ao recebimento dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços e abertura dos envelopes de Documentação das empresas proponentes. Consta do Edital de Licitação nº 52014/2014, em anexo, o objeto a contratação de empresa para construção do ônibus do transporte escolar, Praça AWS 2338. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se como proponentes: Inespeco Comercial de Peças EAF, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.346.235/0001-53, inscrição estadual nº 25447.2338, representada por Silvio Dias Beltrão, Rodízia Médica de Caminhões Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.328.165/0001-00, inscrição estadual nº 90423703-20, representada por Edson Roberto Rodrigues. Iniciou-se a Sessão, rubricadas e analisadas os documentos hábeis contidos, a Comissão de Licitação verificou que os proponentes apresentaram a documentação conforme edital e o Edital, ficando HABILITADOS para a próxima fase. As empresas foram chamadas para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços (ME) e Proposta de Preços (Pessoa Física) no dia 14/12/2014 às 14h. O processo foi notificado pelo (M) Marfópolis nº 12329/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 14/2014. As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, não há a ser opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, Al. II, do L. nº 8.666/93). Diante disso, o Presidente do processo por acatada a sessão, e logo após será dada início à abertura de propostas de preços dos proponentes HABILITADOS. Nada mais havendo a tratar, os Francisco Valdemiro Bueno, membro, redigiu a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, a saber: Presidente: Silvio Dias Beltrão – Membro: Francisco Valdemiro Bueno – Membro Representante: Silvio Dias Beltrão, Edson Roberto Rodrigues.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

RESULTADO CONVITE Nº 0201/2018 – Edital de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços e Classificação. Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano do mil e duzentos (2018), às dez horas e trinta minutos (10h30min), na Sala de Leilões, no Edifício de Prefeitura Municipal, na Rua São, número Mil e trinta (1030), em Maripólis-PR, reuniram-se membros do Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das empresas Habilitadas ao Convite número cinco entre dois mil e duzentos (502018), que tem por objeto a contratação de empresas para conserto do ônibus do transporte escolar Placa AHS 2334. Verificaram-se como propostas conforme Ata de Habilitação, Habilitadas as empresas: Ipepassa Comércio de Papel Enfil, peasso jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.346.2350001-63, inscrição estadual nº 254472336, representada por Silvio Dêcio Bellardi, Rodriclei Mendonça de Camêlides Lúcia – ME, peasso jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.565.1650001-09, inscrição estadual nº 04203737-30, representada por Edson Ribeiro Rodrigues, verificaram-se que as propostas apresentadas foram aprovadas por acordo SÓCIO SÓCIO CLASSIFICADAS para a primeira fase do certame. O vencedor foi conforme segue abaixo: VENCEDOR: Ipepassa Comércio de Papel Enfil, peasso jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.346.2350001-63, inscrição estadual nº 254472336, com o valor global de R\$ 34.722,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais). SEGUNDO COLOCADO: Rodriclei Mendonça de Camêlides Lúcia – ME, peasso jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.565.1650001-09, inscrição estadual nº 04203737-30, com o valor global de R\$ 41.378,58 (quarenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso e, agora, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Não havendo Impedimentos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e em seguida ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora. Assim, o Presidente deve por anuência à Senhoria, Senhora Maria de Fátima de Souza, inscrita no CPF nº 03.020.000-00, para a abertura dos envelopes de lida e aprovação, em sua sala particular, particularmente do ato. Juliano de Luz Rodrigo – Presidente. Sandra Maria Ribeiro Schuch – Membro. Francisco Veldorino Basso – Membro. Representantes: Silvio Dêcio Bellardi, Edson Roberto Rodrigues.

MUNICÍPIO DE MARIPOLIN
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/18. PARTE: MUNICÍPIO DE MARIPOLIS e Guarã e Pimental Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupy, nº 2221, edifício gold center, sala 1104 - A, 11º andar, Centro, CEP 85.501-384, no cidade de Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.296/0001-05, Inscricão Estadual nº 02029953053, dormente denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa fornecedora de serviços de limpeza e conservação interna de unidades e rede, bem como a prestação de serviços de assistência/sistema técnico.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	12	Licenciamento anual das	791,83	8.783,18

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 125/2014. O objeto: registro de preços para aquisição e eventualização de serviços de limpeza. Lotes de concreto, tijolos, mola-va e outros materiais de limpeza. Prazo: 12 meses, de 18.11.2014 a 18.11.2015. Contrata: Município de Coronel Vieira. DETENTORES:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORES	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
57/2018	DEGRADADOS DE CIMENTO PÁRABANCO LTDA - EPP	79.847.887/0001-05	143.980,00
58/2018	MACHOENEN & CIA LTDA - EPP	05.287.433/0001-41	308.590,00
106/2018	99% DERIVADOS DE CIMENTO - FARELI - ME	01.891.658/0001-07	348.104,00

Coronel Vieira, 14 de novembro de 2018. Frank Anir Schiavini, Prefeito.

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 41/2016. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentais para suprir todas as demandas da administração pública municipal. Data de 21.11.2016 às 06:05:18h. Contratante: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
1602/16	ANTONIALEZA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	07.568.079/0001-18	R\$ 563,92
1611/16	J. T. GARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.835/0001-71	R\$ 254,53

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2016. Frank Anel Schiavon, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 – Pregão Presencial nº 83/2018 – Contrata: Município de Coronel Vivida. Detentor: J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP, CNPJ nº 17.094.835/0001-71. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 25.048,00. Prazo: de 21.11.2018 a 28.07.2019. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018. Frank Ariel Schreindl, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1942/2018 – Pregão Presencial Nº 126/2018 – Contratação: Município de Coronel Vivida, Delantado: SUPROPOL – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 05.540.000/0001-48. Objeto: registro de preços para materiais e eventuais acessórios de materiais de limpeza para limpeza de veículos, necessárias à manutenção de frota de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município. Valor total estimado R\$ 18.868,00. Prazo: 12 meses, 29.11.2018 a 25.11.2019. Correlação: Livro, 23 de dezembro de 2018. Frank André Schiavetti, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial Nº 131/2018. Objeto: registro de preços para materiais e eventuais serviços de apoio às atividades e solda metal com fornecimento do material, destinado a frota de veículos e máquinas de administração municipal. Prazo: 06 meses, de 30.11.2018 a 29.05.2019. Contratação: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

DATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
18/02/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	05.451.898/0001-14	3.500,00
19/02/2018	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.268/0001-02	6.100,00

Constatada a veracidade, em 20 de novembro de 2018, Frank Ariel Schiavini, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR,
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018.

Resultado da Fase de Julgamento de Propostas e Classificação

[illegible]

Rev. Summa do Súd. em 05 de Dezembro de 2018

JOSIANE POLLE
Líderes e
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/18, DE 09/06/2018, PROVENIENTE SENCIAL Nº. 064/17, DE 04/02/2018, CONFORME ABaixo Mencionado PARTES:

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PPM - EPP. OBJETO: "Promoção de preço e prazo adicional: 12 (doze) meses, PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 18/01/2019 à 31/12/2019". VALOR DA ADIÇÃO: R\$ 228.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2018. ADEMAR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

pelo R\$ 878,316 (oito setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). PRAZO: O prazo de execução será de 120 (doze) meses. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa fica obrigada a instalar e configurar o novo sistema de fivell na rede, configurar regras de cada usuário, fornecendo treinamento à equipe técnica pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o prazo de execução. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FOME – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 94.12.02.02.005.000 – Despesa da secretaria municipal de Saúde – 94.12.02.02.005.000 – Despesa 960. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: “Art. 34. É dispensável a licitação: I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "B", do inciso II do artigo anterior; e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”. JUSTIFICATIVA: a) o valor do contrato não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) clicando sempre melhorar os serviços na área de tecnologia do Município, e contratação do software através visando mais eficiência e segurança interna dos dados e, não bem como o atendimento personalizado e rápido aos usuários sob demanda; c) a administração local já tem licenças em 12014 – GDFTEC-PR orienta que os valores fixados pela Decreto Federal nº 8.412/2013, que alterou os limites para contratação mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração, segundo os argumentos realizados junto à empresa do ramo, o que condizem no caso a escolha da fornecedores. Mariporã, 04 de Dezembro de 2018. Membros da Comissão Permanente de Licitação: João Carlos de Rua Rosário – Presidente, Sandra Maria Ribeiro Schuch – Membro, Francisco Vaitinino Busch – Membro, Nour Kouty Rosewell Gerlein–Probleto Municipal.

MUNICÍPIO DE MARAPÓLIS
JUIZADO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 28/2018.
PROCESSO Nº 498/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 3020/18 de 02 de Abril de 2018, e tendo o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, em sintonia com o Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a **Empresa** elegida, que tem por objeto a implantação e registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de sonorização e iluminação de eventos promovidos pelos diversos departamentos municipais, as empresas: R. F. S. Lignac - virente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.327.441.0001-40, inscrição estadual nº isento, com o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Nataniel Accoutout 0174789993, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 1.601.848.0001-35, inscrição estadual nº isento, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Edmarino do Amaral - Promoplen - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.125.744.0001-06, inscrição estadual nº 4110734332, com o valor total de R\$ 10.520,00 (dez mil e cinquenta e vinte reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Marapólis, 05 de Dezembro de 2018, Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 86/2018 - Data: 04/12/2018

Fórmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2018.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amop.dioems.com.br, edição do dia 06/12/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 492/18
PROCESSO Nº 587/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo
Pregoeiro e, atendendo o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas no
10.520/2002, nº 43, de 29 de março de 2007, Decreto Municipal nº 006/2008 e no Estatuto do
Município de Maripólis nº 23, de 29 de agosto de 2007, o Prefeito Municipal Sr. Roberto
de Oliveira, HOMOLOGO o Edital e, portanto, que tem por objeto a implantação de Roteiro de Preço
para futura aquisição e aquisição de barrões de terra, 8 empresas: Anil Material de Construção Ltda
- ME, pessoas jurídicas de direito privado, CNPJ/ME Nº 55.878.278/0001-12, inscrição estadual nº
3170030485, com o valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). E
determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais.
Maripólis, 05 de Dezembro de 2018, Nauri Rosa Rosset Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 06 de Dezembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0098

Página 2 / 013

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de dezembro de 2018 até às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 249.833,33. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2018. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

Cod285795

CONTRATOS

Aditivo nº 07/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 03 (óleo diesel s-10) para R\$ 3,21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 89/2018 – Pregão Presencial nº 61/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 01 (óleo diesel s-500) para R\$ 3,06. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod285715

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 125/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pavimentos, tubos de concreto, lajotas, meio-fios e outros artefatos de cimento. Prazo: 12 meses, de 19.11.2018 a 18.11.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
157/2018	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	79.847.887/0001-55	143.980,00
158/2018	NIENDEKER & CIA LTDA- EPP	05.267.432/0001-87	208.590,00
159/2018	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	08.631.598/0001-29	248.195,00

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285728

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 41/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: de 21.11.2018 a 25.11.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
160/2018	ANTONALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	35.553,32
161/2018	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	88.254,53

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285732

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 – Pregão Presencial nº 83/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP, CNPJ nº 17.094.535/0001-71. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 25.048,00. Prazo: de 21.11.2018 a 29.07.2019. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285734

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018 – Pregão Presencial nº 129/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SIPROLIMP – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para rampa de lavagem, necessárias a manutenção da frota de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município. Valor total estimado R\$ 16.688,00. Prazo: 12 meses, de 26.11.2018 a 25.11.2019. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285735

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 131/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais serviços de solda ox acetilênica e solda metal com fornecimento de material, destinado a frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 06 meses, de 30.11.2018 a 29.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
165/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.481.895/0001-14	3.500,00
166/2018	VALDOMIRO CAPRINI	08.121.289/0001-02	8.100,00

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285739

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 158/2018 – Tomada de Preços nº 09/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Considerando o ofício e planilha, fica, de comum acordo entre as partes, alterado o valor e a meta física. O valor para este aditamento é de R\$ 1.904,65. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de novembro. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 151/2015 – Pregão Presencial nº 112/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO – ME, CNPJ/MF nº 21.309.818/0001-60. Considerando o ofício expedido pelo Sr. Leandro Aldrin Signor e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 01.12.2018 a 30.11.2019. Fica reajustado o valor da prestação dos serviços para R\$ 775,70 mensais, totalizando para esse aditamento a quantia de R\$ 9.308,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285841

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, Instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial, destinado a selecionar profissionais para atender as necessidades do Instituto Médico Nossa Vida no período de 06 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE.

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, realizado pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e supervisionado por Comissão Especial de Avaliação que será nomeada por ato do Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, exclusivamente para este fim.

1.2. O Processo Seletivo Especial destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos empregos nas quantidades, cargas horárias, e salário base a seguir especificadas:

EMPREGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Enfermeiro	Curso Superior	01	36	1.897,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior	01	20	1.418,86

Obs.: Ao salário base serão acrescidas as verbas decorrentes da atividade definidas em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Caso houver necessidade, poderão ser chamadas candidatas além do número de vagas previstos neste Edital, desde que obedecida a rigorosa ordem de classificação e vigente o prazo de validade do certame.

1.3. O processo de seleção constará de Análise de Currículo.

1.4. Este Edital será publicado Diário Oficial do Município de Coronel Vivida, no seguinte endereço <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/>.

1.5. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado no mural do Instituto Nossa Vida, localizado na Rua Iguaçu, nº 189, na cidade de Coronel Vivida e no site <http://institutonossavida.com.br/>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato, desde logo, declara o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo destinado a prover as vagas abertas, identificadas no quadro retro;

2.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, emprego escolhido e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.3. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente no Instituto Nossa Vida, na Rua Iguaçu, nº 189, na cidade de Coronel Vivida, nos dias 06 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.4. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados a Ficha de Inscrição do Candidato:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Fotocópia do Diploma de Curso Superior, Técnico ou Específico, de acordo com o emprego pretendido;